



*Bm*

*h*

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 17/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021

*Bm*

*g*

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-9
03- Balancetes .....	9
04- Pagamentos .....	9
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	10
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Obras particulares.....	10-23
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	24-46
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	46

Bu  
u

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 17/2021

*Data da Reunião:* Dezanove de agosto de dois mil e vinte e um

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

*Início da Reunião:* dez horas

*Encerramento:* Doze horas e cinquenta minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à sessão começando por apresentar dois votos de pesar, um pelo falecimento de um homem da cultura, o Dr. José Maria Lacerda e Megre e outro a um autarca muitos anos na freguesia de Entre-Ambos-os-Rios, o senhor Américo Graçoeiro Dantas, pelo que aproveita para endereçar condolências às respetivas famílias.

Prosegue a sua intervenção dando nota da atividade destes últimos 15 dias, nos quais decorreu o Mercado do Livro, com uma exposição bastante agradável num sítio bastante acolhedor e também as iniciativas inseridas no programa Noites da Nóbrega, bem como o Barca Jovem, que iniciou no dia 12 de agosto, com o espetáculo Madman e Hollywood.

O senhor Presidente refere-se também à iniciativa que decorreu no dia 13, Cinema na Vinha, organizada pela Comissão Vinícola dos Vinhos Verdes e desenvolvida pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca, bem como as iniciativas que decorreram no âmbito do Cinema ao ar livre e também no âmbito do projeto Itinerâncias.

Recorda ainda que no dia 14 decorreu o Trilho do javali, em Germil, e no dia 15 as comemorações do dia da freguesia de Britelo e a inauguração da Casa Mortuária de Cuide Vila Verde.

Relativamente à Festa de S. Bartolomeu, informa que a Romaria que não se realizará, apenas sendo assinalado um ou outro ponto. Refere como exemplo disso a singela feira de artesanato e a Missa Solene na Capela de São Bartolomeu que será celebrada ao ar livre, sendo que todas as iniciativas decorrerão no estrito cumprimento das normas das autoridades de saúde.

O senhor Presidente conclui a sua intervenção aproveitando para dirigir um cumprimento a todos aqueles que regressam a Ponte da Barca, como sejam os emigrantes ou os muitos turistas que escolhem a nossa terra como destino de férias, reforçando a necessidade do cumprimento das normas de segurança pois neste momento registam-se 15 casos positivos e verifica-se uma tendência crescente no número de casos.

Toma a palavra o senhor Vereador Inocêncio Araújo, começando por saudar todos os participantes e publico que assiste a esta reunião, e associando-se aos votos de pesar apresentados, que no caso do senhor Américo Graçoeiro Dantas foi uma pessoa com quem participou na Junta de Freguesia, retratando-o como uma pessoa

sempre presente e disponível.

Relativamente à situação da Covid 19 em Ponte da Barca, o senhor Vereador refere que os números já foram avançados pelo senhor Presidente, e afirma que é expectável que os casos aumentem, demonstrando a sua preocupação e reforçando a necessidade de fazer passar a mensagem de que efetivamente os comportamentos têm que ser adequados à presença de mais pessoas no território, que forçosamente aumenta os contactos.

Movimentos espontâneos que se vão criando e convívios que levam a relaxar no comportamento adequado, esforço acrescido de cumprir as normas.

Alude ao mau exemplo do ano passado, e espera que com o avanço da vacinação e com o aumento do número de jovens vacinados, as coisas corram melhor. Contudo apela à Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu que assegure as normas e cumprimento das regras da DGS, assim como sugere que as autoridades marquem presença na vila para regular certa forma os aglomerados que possam ocorrer.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Ricardo Armada, que inicia por saudar todos os participantes, bem como todos aqueles que estão a assistir via plataformas digitais.

Começa por associar-se ao voto de pesar que o senhor Presidente formulou, relativamente ao falecimento do Dr. José Maria Lacerda e Megre e também do senhor Américo Graçoeiro Dantas.

O senhor Vereador faz um reparo, afirmando que estes votos de pesar costumam ser da Câmara Municipal, e não do senhor Presidente, sendo, portanto, a Câmara Municipal que endereça as sentidas condolências à família.

Relativamente à atividade que o Presidente aqui elencou, afirma que durante estes 15 dias a atividade da Câmara resumiu-se à Inauguração de uma casa mortuária e também algumas atividades culturais que vão ocorrendo, contudo, a seu ver, atividades bastante escassas e pobres.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção colocando algumas questões ao senhor Presidente, a primeira relacionada com um e-mail que o Dr. Manuel Joaquim Pereira, Ex-vereador da Câmara Municipal, enviou ao senhor Presidente, e do qual deu conhecimento a todos os Vereadores, oferecendo um donativo para manter a página do Festival Folk Celta ativa uma vez que estava encerrada por, presumivelmente, dívidas por falta de pagamento.

Relativamente às Festas de São Bartolomeu, o senhor Vereador informa que corrobora na íntegra aquilo que o senhor Vereador Inocêncio afirmou, destacando que tem algumas dúvidas que mesmo as poucas atividades que se vão realizar não provoquem aglomerados. Ainda assim, refere que tem a certeza que a Câmara Municipal e a


Associação de Festas irá assegurar que estejam cumpridas todas as normas e serão, com certeza, pedidos pareceres da Delegação de Saúde.

Ainda acerca das festas, refere que a seu ver tanto o cartaz como o programa foi apresentado muito em cima da data da romaria, assim como lhe pareceu que a apresentação foi pouco planeada.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção indagando a situação do projeto Scholl 4 ALL e da Sala do Futuro, pois está-se a preparar o ano escolar e não se sabe se este equipamento está concluído, assim como questiona o ponto de situação das chamadas de valor acrescentado no valor de 80000 €, afirmando que todo esse processo lhe parece um bocado caricato, pondo em causa não só o programa, mas também o prémio que foi atribuído, considerando urgente esclarecer esta matéria.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que principia por saudar todos os participantes e faz votos de uma ótima Romaria.

No que respeita aos dois votos de pesar apresentados, declara ser evidente a perda de duas pessoas muito importantes para o concelho de Ponte da Barca, uma que serviu Ponte da Barca enquanto autarca, destacando que é sempre bom enaltecer as pessoas que se prestam a servir a comunidade e portanto a trabalhar para um benefício de todos, e outro o Dr. José Maria Megre, pelo seu contributo para elevação da Cultura do concelho e o papel que teve no jornal "O Povo da Barca" e no "Clube dos Poetas vivos", pelo que solicita que o voto de pesar apresentado pelo falecimento deste Barquense, fosse enviado para além da família, à sua família do Clube Portuense, instituição centenária da cidade do Porto, na qual várias vezes promoveu iniciativas de divulgação do nome de Ponte da Barca.

Relativamente à Covid 19, o senhor Vereador recorda que desde janeiro estão por pagar os apoios aprovados no valor de 17000 € à Santa Casa da Misericórdia, de 17000 € ao Centro Social de Entre-Ambos-os-Rios e também um apoio ao Centro Social e Paroquial de Lavradas.

Aproveita também para referir que se mantém a publicidade indevida em Lavradas, ou seja, continuam com outdoors a prometer parques empresariais, situação que nos termos da legislação em vigor, não pode ser publicitada, após a data da marcação de eleições.

Ainda acerca de publicidade e propaganda, o senhor Vereador comunica que quer fazer um *mea culpa*, em nome do Partido Socialista, dizendo que lamenta o sucedido, mas que desde o primeiro momento exigiu a retirada imediata por parte da empresa que colocou alguns dos cartazes da sua campanha na zona entre Lindoso e Vila

Bm

9

Nova de Muía.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção questionando o senhor Presidente e também o senhor Presidente da Comissão Política do Partido Social Democrata acerca do envio para o jornal Notícias da Barca, no dia 9 de agosto, de um comunicado do PSD em que se fala de um barómetro no qual Augusto Marinho lidera a primeira sondagem feita em Ponte da Barca, solicitando a confirmação da autoria desse e-mail enganador, destacando que esta situação será comunicada à Comissão Nacional de Eleições para efeito de aplicação das medidas legais.

Relativamente ao SIADAP, o senhor Vereador solicita ser informado quanto ao ponto da avaliação do desempenho dos funcionários da Câmara Municipal, pois foi-lhe dito que apesar de ser uma avaliação de carácter bienal, não existe essa avaliação, e também relativamente à questão do subsídio de penosidade insalubridade dos funcionários da autarquia, uma medida que está em vigor desde o dia 1 de janeiro e já implementada em muitas outras autarquia, considerando absolutamente lamentável que 8 meses volvidos desde a data da entrada em vigor desta norma o município ainda não tenha trazido a esta reunião uma proposta de atribuição deste subsídio.

Concluindo a sua intervenção, o senhor Vereador informa que foi publicado nos jornais que a Polícia Judiciária estaria a inquirir vários funcionários da Câmara Municipal, do setor das obras de licenciamento, pelo que pergunta ao senhor Presidente quais são os prédios objeto dessa investigação, pois efetivamente aquilo que se ouve no burburinho da rua é que um candidato do PSD é o proprietário de um desses prédios, e se já foi promovida alguma sindicância no sentido de aferir se os serviços da autarquia atuaram de forma zelosa em termos de proteção do nosso património histórico.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves, que começa por saudar todos os participantes, todos quantos assistem através das vias digitais e de uma forma especial os emigrantes, desejando-lhes umas férias reparadoras e quando chegar o dia da viagem que esta seja feita com segurança.

A senhora Vereadora informa que se associa aos votos de pesar que foram propostos, pelo falecimento de dois ilustres barquenses pelo que envia um abraço de sentidas condolências às respetivas famílias.

Relativamente à situação COVID, dá nota que não é novidade para quem tem acompanhado as coisas aquilo que está a acontecer, pois entende ser lamentável os sinais contraditórios que têm sido dados, referindo que viu na rua um painel publicidade indicando "Afinal há romaria" e depois vem tudo o que normalmente existe numa romaria, a iluminação, os divertimentos, as farturas e assim não podem dizer que é um programa light, pois tal como referiu o Vereador Ricardo Armada, o problema são os sinais que devemos dar, e a postura e o exemplo no

uso da máscara. A este propósito alude a uma reunião que ocorreu na semana passada, e da qual foi publicada uma foto nas redes sociais com mais de 10 pessoas, as quais não faziam uso de máscara de proteção.

Refere-se ainda aos resultados dos Censos e ao facto de registar-se menos 1000 pessoas no nosso concelho, considerando esta situação um drama para o qual não tem visto nenhuma ação ou iniciativa para fixar jovens no nosso território, considerando ser responsabilidade dos senhores autarcas locais, das Juntas de Freguesia e das Confrarias e associações que estão mais preocupados com escadórios, albergues estão e casas mortuárias.

A senhora Vereadora continua a sua intervenção questionando se o senhor Presidente tem algum documento para lhe entregar, e elenca o que já solicitou em reuniões passadas, como sejam cópia do processo do colaborador Manuel Cerqueira; cópia da denúncia da edificação ilegal em Oleiros; listagem das avença do Parque de Estacionamento da Praça da Galiza; qual o ponto da situação relativamente ao veículo da Câmara Municipal que foi roubado; Relatório de atividades do programa CLDS e ponto da situação relativamente ao pavilhão desportivo do Centro Escolar de Entre-Ambos-os-os-Rios.

Mudando de tema, e no seguimento do que o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo anteriormente referiu, a senhora Vereadora alude ao caso de alguns funcionários que apesar de vários anos de serviço recebem menos do que qualquer funcionário que acabou de entrar, dando como exemplo o trabalhador Luís Gonçalves, que exerce funções enquanto leitor dos consumos de água há 36 anos, pelo que solicita que o senhor Presidente dê cumprimento ao deliberado por esta Câmara e devolva a dignidade a estes colaboradores.

A senhora Vereadora conclui a sua intervenção recordando que tem falado aqui de nepotismo e que ao efetuar a análise dos últimos documentos que lhe foram disponibilizados, confirmou uma dessas situações, referindo-se às aquisições que esta Câmara Municipal tem feito a duas empresas do setor empresarial de Ponte da Barca que são pertença do senhor Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, lembrando que não é uma empresa exclusiva no ramo, pelo que entende estar perante um conflito de interesses, nepotismo e favorecimento de amigos. Acerca desta matéria a senhora Vereadora solicita cópia de todas as faturas das referidas empresas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Encerrando a sua intervenção, a senhora Vereadora solicita que de futuro o senhor Presidente seja mais rigoroso no horário dos eventos, comparecendo às horas marcadas, deixando-se, nas suas palavras, de provincianismos.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques, que começa por saudar todos os que participam e assistem a esta reunião, assim como a todos os emigrantes presentes no concelho.



Ao nível do COVID refere que subscreve as palavras da senhora Vereadora Maria José quanto ao exemplo.

No que respeita às festas do concelho, afirma que apesar do programa ser light algumas coisas lhe fazem confusão, nomeadamente os divertimentos.

Mudando de tema, afirma estar preocupada com a situação do terreno da Adegua Cooperativa, pois ainda não tem conhecimento de como está a situação da cedência, assim como questiona o ponto de situação das obras no Pavilhão do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, e o ponto de situação da revisão do PDM, pois afirma terem-lhe chegado rumores de promessas eleitorais relativamente a classificação de terrenos. Solicita ainda esclarecimentos acerca da reunião que ocorreu no dia 12 de agosto, com uma delegação sindical, nomeadamente qual foi o objeto e o que é que ficou decidido, pois afirma não ter visto nenhum representante dos trabalhadores. Em relação aos documentos que lhe foram entregues na última reunião, a senhora Vereadora refere que fica triste com o facto de a comunicação social estar à venda ou ser comprada. Refere que estas informações resultam da análise que fez às faturas que lhe foram fornecidas relativas a serviços do Minho Digital.

Termina a sua intervenção mencionando novamente a sondagem que saiu no jornal "Notícias da Barca" dando conta que a sondagem data de 2 de julho e o jornal "Notícias da Barca" foi publicado a 26 de agosto.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que inicia por saudar todos os que assistem e participam na reunião, deixando uma saudação a todos os nossos emigrantes que estão de regresso este mês de agosto.

Informa associar-se aos votos pesar pelo falecimento do Dr. José Maria Lacerda Megre e do senhor Américo Graçoeiro Dantas, pessoas que o contributo para a afirmação Ponte da Barca em parâmetros diferentes, um do ponto de vista mais cultural e outro ao serviço da comunidade enquanto autarca em Entre-Ambos-os-Rios, foi inestimável.

Relativamente à questão do COVID-19 em Ponte da Barca, regista o civismo e o respeito com as regras sanitárias que verificou em todos os momentos do Barca Jovem.

Refere ainda o senhor Vereador que à medida que nos vamos aproximando do ato eleitoral não é só o calendário que o diz, registando a forma acutilante como se impõe algumas intervenções, referindo que não vai ter qualquer tipo de intervenção nesta reunião na qualidade de presidente do PSD Ponte da Barca pois não é essa função que desempenha nesta reunião.

Relativamente aos cartazes de campanha do PS, refere que a única preocupação foi a segurança da circulação

B  
4

rodoviária no Concelho de Ponte da Barca.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara dando resposta às questões colocadas pelos senhores Vereadores, nomeadamente no que diz respeito ao processo das chamadas telefónicas; ao email remetido pelo senhor Dr. Manuel Joaquim, ao qual, menciona ainda não teve tempo de responder, assim como relativamente à Sala do Futuro que já estará pronta para funcionamento.

Relativamente aos cartazes e outdoors o senhor Presidente informa que aguarda reposta do Consultor Jurídico do Município.

Por fim refere-se à empreitada do Pavilhão de Entre-Ambos-os-Rios e da revisão do PDM, informando que irá recolher essa informação e na próxima reunião prestará os devidos esclarecimentos.

## II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.7. - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE CRASTO"

12.8. - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS"

12.9. - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 05 DE AGOSTO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção dos

*Bm*  
*u*

senhores Vereadores Inocêncio Araújo, Ricardo Armada, Maria José Gonçalves e José Alfredo Oliveira por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia cinco de agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

**PONTO Nº: 3- BALANCETES**

**3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 18/08/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....562.131,79€

Dotações Não Orçamentais.....284.539,03€

**PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS**

**4.1.- PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 67 a 2114 inclusive, no valor de 193.291,73€.

**4.2.- DESPESA**

----- Durante o período compreendido entre o dia 31/07/2021 e o dia 17/08/2021 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....690.264,78 €

*Bu*

*M*

Compromissado.....513.681,87€  
Pago..... 186.330,53€  
Operações não Orçamentais.....9.284,27€

**PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS**

**6.1.- RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA INTERMUNICIPAL N.º 532**

**- Liberação Caução-**

- Presente ofício da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, registado sob o nº 5389/2021, a solicitar a liberação total das cauções relativas à empreitada em assunto.-----

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a seguinte informação: "O solicitado pela empresa adjudicatária, vai de encontro com o estipulado no artº 295º do Dec-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.

- Tendo a receção provisória da obra ocorrido em 13-07-2017 para o efeito do acima previsto, a comissão de vistoria informou e concluiu que pode ser liberada a caução nas percentagens constantes no articulado do artigo acima descrito, relativo aos quatro anos, também discriminada na tabela de liberação de caução anexa ao roteiro.- Segundo esta, o montante de 90%, correspondente a € 152.995,99, sendo que, o montante de €76.497,99 relativo a garantia bancária nº 2014.1426.041 da Caixa Agrícola e o montante de €76.497,99 relativo a garantia bancária nº 2017.1426.029 da Caixa Agrícola.

É a Câmara Municipal que toma a decisão no uso da sua competência própria."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Absteve-se o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada.-----

**PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES/LICENCIAMENTOS**

**8.1.- LE-EDI 46/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

- No seguimento do processo GSP- 46/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi

prestada a seguinte informação: "Paulo Jorge Meneses Fernandes vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T2 e piscina, na rua da Escola, freguesia de Nogueira.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 46/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 46/2021.-----

#### 8.2.- LE-EDI 49/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 49/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Ricardo José Machado Gonçalves vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia 3, na Rua de Vinhas, freguesia de Bravães. Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 49/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 49/2021.-----

#### 8.3.- LE-EDI 31/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 31/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi

prestada a seguinte informação: "Maria de Lurdes Machado Pereira e António Fernandes Pereira vêm requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação bifamiliar de tipologia T3 do prédio, sito no Largo de Romeu, n.º 4, freguesia de Crasto.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 31/2021."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 31/2021.-----

#### 8.4.- LE-EDI 55/2018- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJETO LICENCIADO

- No seguimento do processo GSP- 55/2018, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Ana Maria da Fonte Fernandes Herlt vem requerer aprovação das alterações ao processo licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 48/2019, referente a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, no lugar de Lourido, freguesia de Entre Ambos-os-Rios.

As alterações consistem no seguinte:

- 1) Configuração da varanda inicial;
- 2) Escadas exteriores de acesso a cota de soleira da habitação;
- 3) Arranjos exteriores relativamente ao acesso previsto a poente da propriedade;
- 4) Eliminação da construção da garagem prevista inicialmente.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a

Bm

aj

aprovação das alterações ao processo LE-EDI 55/2018."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar das alterações ao processo LE-EDI 55/2018.-----

#### 8.5.- LE-EDI 29/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- No seguimento do processo GSP- 29/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria Augusta da Rocha Rodrigues Lopes e Gregory Bernard Van Praet vêm requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de edifício destinado a habitação de tipologia T3 e construção de garagem, sito no lugar de Fonte Coberta- freguesia de Lavradas.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de ser aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 359,03 € (trezentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 29/2020."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 29/2020.-----

#### 8.6.- LE-EDI 38/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 38/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Eduarda Gonçalves Carvalheira e Elísio Daniel Pinto Machado vêm requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T3 e construção de piscina e muro de vedação para o prédio sito na rua de Subordelo, n.º 64, freguesia de Britelo.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido

Bu  
g

cumprir com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 38/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 38/2021.-----

#### 8.7.- CCOM 12/2021- PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

- No seguimento do processo GSP- 12/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Joaquim da Costa Sendão, vem requerer emissão de certidão de constituição de compropriedade para o prédio rústico, sito no Lugar da Bemposta (Longra), freguesia de Lavradas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2341 da respetiva freguesia, para efeitos de escritura de compra e venda a favor de Márcia Luísa Viana Monteiro com o NIF 276213300 e Sérgio Agostinho Costa Araújo com o NIF 233145095.

O serviço de arquitetura da DDEGU propõe um parecer favorável desde que, da constituição de compropriedade não resulte alteração das características físicas do prédio, nem divisão com vista ao seu aproveitamento urbano nos termos da aplicação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação da emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 12/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 12/2021.-----

#### 8.8.- LU-TRT 1/2019- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 1/2019, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria Rodrigues Piçarra vem requerer aprovação do projeto de arquitetura dos

B  
M

trabalhos de remodelação de terreno, na Rua do Barbeitinho, freguesia de Britelo.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, a requerente deverá proceder, aquando da submissão dos projetos de especialidades, a retificação das áreas descritas na respetiva certidão predial.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LU-TRT 1/2019."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LU-TRT 1/2019.-----

#### 8.9. LE-EDI 64/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 64/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Armando Plácido da Silva Coelho vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3 e muro de vedação, no Lugar da Cesta, freguesia de Oleiros.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 64/2020."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 64/2020.-----

*Bm*  
*al*

8.10.- LE-EDI 93/2012- PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO ALVARÁ

- No seguimento do processo GSP- 93/2012, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria do Carmo Araújo Dias Bastos não veio responder, em fase de audiência prévia, à N/ Notificação de proposta de caducidade do Alvará de Licença de Edificação n.º 68/2012, referente à ampliação de edifício destinado a habitação, no lugar de Travessa, freguesia de Azias.

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 68/2012 referente ao processo LE-EDI 93/2012."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 68/2012, referente ao processo LE-EDI 93/2012.-----

8.11.- LE-EDI 58/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 58/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Joaquim Dias Monteiro vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da legalização das alterações de construção de edifício destinado a habitação unifamiliar para habitação plurifamiliar (2 T1 e 2 T2) para o prédio sito na Rua do Outeiro, freguesia de Vade S. Tomé.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, o requerente deverá proceder, aquando da submissão dos projetos de especialidades, à correção do quadro sinótico.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 58/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 58/2021.-----

#### 8.12.- LE-EDI 34/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 34/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Cesário Augusto Parente Ribeiro Cerqueira e Miguel Ângelo Parente Ribeiro Cerqueira vêm requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a empreendimento turístico no Espaço Rural na modalidade de Agro Turismo, no Lugar de Valverde, freguesia de Touvedo S. Lourenço.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 34/2020."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 34/2020.-----

#### 8.13.- LE-EDI 19/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 19/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Ana Marta Gomes Oliveira vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito na Rua do Mosteiro, freguesia de Crasto.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, o requerente deverá proceder, aquando da submissão dos projetos de especialidades, à retificação da proposta de arranjos exteriores.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a

Bm

g

aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 19/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 19/2021.-----

#### 8.14.- LE-EDI 75/2020 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 75/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria Madalena da Costa Carneiro vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3 e muro de vedação, na rua da Pegadinha, freguesia de Crasto.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 75/2020."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 75/2020.-----

#### 8.15.- LE-EDI 22/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 22/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Jorge Manuel Ribeiro de Sousa vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de uma piscina, na Travessa da Giesta, n.º 19 (Codeçal), freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 22/2021."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 22/2021.-----

#### 8.16. - LE-EDI 50/2017- PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO ALVARÁ

- No seguimento do processo GSP- 50/2017, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria do Céu Gomes da Costa Silva não veio responder, em fase de audiência prévia, à N/ Notificação de proposta de caducidade do Alvará de Licença de Edificação n.º 42/2018, referente à alteração de edifício destinado a habitação de tipologia T4, no lugar de Eiró, freguesia de Vade S. Tomé.

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 42/2018 referente ao processo LE-EDI 50/2017."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 42/2018, referente ao processo LE-EDI 50/2017.-----

#### 8.17. - LE-EDI 44/2017- PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO

- No seguimento do processo GSP- 44/2017, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Nelson António Carvalho dos Anjos não veio requerer, dentro do prazo concedido para o efeito, a emissão do alvará de licença de edificação referente a construção de muro de vedação e demolição de três edifícios, no lugar de Coto (Veigas), freguesia de Bravães, não obstante a N/ Notificação de proposta de caducidade da aprovação do licenciamento.

Assim, dando cumprimento ao n.º 5, do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e, face à ausência de resposta à N/ Notificação pelo Ofício n.º 5806 de 04/11/2020, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão

B  
M

em definitivo da proposta de caducidade do procedimento registado sob o LE-EDI 44/2017."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de caducidade do procedimento registado sob o LE-EDI 44/2017.-----

#### 8.18. - LE-EDI 74/2012 - PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO ALVARÁ

- No seguimento do processo GSP- 74/2012, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Sandra Carmelinda Gomes Barbosa não veio responder, em fase de audiência prévia, à N/ Notificação de proposta de caducidade do Alvará de Licença de Edificação n.º 41/2018, referente à construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no lugar da Medonha, freguesia de Cuide de Vila Verde

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 41/2018 referente ao processo LE-EDI 74/2012."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de caducidade do alvará de Licença de Edificação n.º 41/2018 referente ao processo LE-EDI 74/2012.-----

#### 8.19.- LE-EDI 61/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 61/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Luís Filipe Pinto Barbosa e Ana Margarida Gomes Gonçalves vêm requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T4 e muro de vedação, sito na Rua de Lousal Fundo de Oleiros, freguesia de Oleiros.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, o requerente deverá proceder, aquando da submissão dos projetos de especialidades, à retificação do

quadro sinótico.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 61/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 61/2021.-----

#### 8.20. - PG.25 15/2021-PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RECLAMOS LUMINOSOS

- No seguimento do processo GSP- 15/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Multivez Lda vem requerer ocupação de espaço público e publicidade para instalação de 2 reclames luminosos, na rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, n.º 46, freguesia de Ponte da Barca.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do Regulamento Municipal sobre Ocupação de Espaço Público e Publicidade (RMSOEPP), o pedido reúne os requisitos para ser aprovado.

No ato do requerimento da emissão do alvará de ocupação de espaço público há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas municipais, em vigor, no montante de 28,26 € (vinte e oito euros e vinte e seis cêntimos) referente à apreciação do pedido e à emissão do Alvará, uma vez que a Câmara Municipal, na sua reunião de 01/04/2021, deliberou aprovar a isenção de todas as taxas de ocupação de espaço público, esplanadas e publicidade no ano de 2021.

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea qq), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do pedido de ocupação de espaço público referente ao processo PG.25 15/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de ocupação de espaço público referente ao processo PG.25 15/2021.-----

#### 8.21.- OP-OVP 7/2021 PROPOSTA DE APROVAÇÃO OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS

- No seguimento do processo GSP- 7/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi

prestada a seguinte informação: "O Condomínio Edifício Avenida Nova vem requerer ocupação de espaço público para colocação de tapumes e resguardos e, ainda, instalação de andaimes, por motivos de obras de reabilitação ao prédio situado na Avenida das Comunidades Europeia nº 2, 2E, 2C e Rua João Costa Pereira, nº 2, 2C, 2B na freguesia Ponte da Barca.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do Capítulo VII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o pedido está em condições de ser deferido, devendo obedecer ao estipulado nos artigos 82º, 83º e 85º a 89º do referido diploma, com ênfase no seguinte:

1) A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se, por forma a que, entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo, fique livre uma faixa não inferior a 0,8 metros, devidamente sinalizada.

2) Poderá ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano, em casos excecionais devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal a partir da demonstração de que tal será absolutamente necessário à execução da obra.

3) Nos casos em que seja aceite pela Câmara Municipal, a necessidade da ocupação total do passeio e ou até a ocupação parcial da faixa de rodagem ou de zonas de estacionamento, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões com a largura mínima de 1 metro, imediatamente confinantes com o tapume, e vedados pelo lado de fora com prumo e corrimão em tubos redondos metálicos com pintura a branco e vermelho.

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea qq), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do pedido de ocupação da via pública referente ao processo OP-OVP 7/2021."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de ocupação da via pública referente ao processo OP-OVP 7/2021.-----

#### 8.22.--AU-UTI 37/2021- PROPOSTA DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

- No seguimento do processo GSP- 37/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Joaquim Octávio Oliveira Carneiro Soares, Cabeça de Casal da Herança de Jaime



Soares vem requerer alteração de utilização para o rés/chão sita no Largo da Misericórdia n.º 13 a 15 em Ponte da Barca.

O pedido consiste na alteração do uso de comércio de equipamento elétrico e mobiliário de escritório para comércio e serviços.

Da análise de arquitetura, verifica-se que alteração de uso implica a criação de estacionamento, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 47º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM)

Assim, dando cumprimento à alínea c) do n.º do artigo 47.º do RPDM, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que as dimensões do prédio e a sua situação urbana tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento.-----

#### 8.23.- AU-UTI 35/2021- PROPOSTA DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

- No seguimento do processo GSP- 35/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Carlos da Rocha Gomes vem requerer alteração de utilização à fração A do prédio sito na rua Conselheiro Rocha Peixoto em Ponte da Barca.

O pedido consiste na alteração do uso de comércio para comércio e serviços.

Da análise de arquitetura, verifica-se que alteração de uso implica a criação de estacionamento, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 47º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, dando cumprimento à alínea c) do n.º do artigo 47.º do RPDM, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que as dimensões do prédio e a sua situação urbana tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento.-----

**PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**12.1.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE GERMIL**

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil, registado sob o nº 2471/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:  
“Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil solicitou a colaboração da Câmara Municipal para a reconstrução do edifício “Casa Paroquial da Freguesia de Germil”;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil.

**Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil**

**Minuta**

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620

*Br*

*4*

Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil, pessoa coletiva nº 506 960 323, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil acordam o apoio financeiro à referida instituição para a empreitada de reconstrução da Casa Paroquial da Freguesia de Germil.

#### Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil, o valor total de 21.041,00 € euros que se destinam à reconstrução da Casa Paroquial de Germil.

Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 682/2021. A Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução da empreitada objeto do presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil.

#### Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

Bm  
u

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de São Vicente de Germil

(Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco)”

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Considero positivo o apoio hoje aprovado, no entanto, a estratégia do município deverá ser mais ambiciosa procurando, como foi referido nesta reunião, também fomentar estes locais a poderem albergar novos residentes que ajudarem a lutar contra o drama do despovoamento e promovam o mundo rural.-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Considerando que a aldeia já disponibiliza um espaço publico, a antiga escola primária, para fins culturais e desportivos ou turísticos que podem ser ainda melhor rentabilizados;

Considerado o reduzido numero de habitantes que poderão beneficiar da infraestruturas que se pretende ver revitalizada;

Considerando não estar vertida nesta proposta uma oportunidade de ver implementado o verdadeiro espírito cristão nem criar condições para chamar a esta freguesia cada vez mais despovoada, novos habitantes, esta seria uma excelente oportunidade para que o poder político e a igreja unissem esforços para inverter uma tendência de verdadeira sangria demográfica que se verifica em todo o concelho e de forma muito mais vincada na freguesia de Germil.

Na conjuntura económica, social e sanitária que vivemos, investir mais de 20.000 euros de dinheiro publico para recuperar um edifício com objetivos meramente culturais e espaço multimédia, parece-me exorbitante e inoportuno.” -----

## 12.2.- ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

### - Proposta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3398/2021, pelo



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que a beneficiária do subsídio ao arrendamento, Delfina Cerqueira Rodrigues Cerqueira, efetuou a entrega de documentos que comprovaram que os rendimentos deste agregado sofreram alterações, em virtude da requerente ter cessado o Contrato Emprego Inserção + no dia 30 de Junho de 2021;

Considerando que está previsto no 2 do artigo 11.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, que os/as beneficiários/as devem, comunicar aos serviços municipais as condições suscetíveis de alteração do valor do subsídio, o que se verificou nesta situação;

Pelo exposto, e aplicando a fórmula constante no Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, proponho a alteração de 25,00 € de subsídio ao arrendamento para 75,00 €, com efeito a partir de agosto de 2021.

Ponte da Barca, 19 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

### 12.3.- ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Romaria de S. Bartolomeu-
- Pedido de Apoio Logístico-
- Proposta-

- No seguimento de pedido formulado pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, registado sob o nº 8099, em 05/08/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

De acordo com a alínea e) e g), do n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: Património, cultura e ciência assim como na Saúde”;

B  
u

Que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

A atividade se reveste de interesse de âmbito cultural e da saúde para o concelho, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "competete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".

Que a Associação tem presente que deverá cumprir com as normas da DGS em vigor;

Esta atividade está inserida na Agenda Cultural do Município.

Proponho que se delibere pelo apoio logístico à realização da Romaria de São Bartolomeu, conforme relação da colaboração necessária, em anexo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

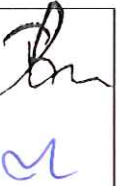
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.4.- PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM (OPJ)

##### - Proposta-

- No seguimento da informação, registada sob o nº 3036/2021 e da deliberação do Executivo de 01/04/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: Nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo período de 30 dias, o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Ponte da Barca.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente que será fixado nos lugares de estilo, publicado no Diário da



República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

#### Preâmbulo

Enquadrado na política municipal da juventude, o “Orçamento Participativo Jovem”, pretende aproximar os jovens à autarquia, aumentando a sua participação nas políticas e projetos de desenvolvimento do concelho.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca tem adotado políticas que procuram que os jovens sejam também agentes impulsionadores de mudança do presente e construção do futuro.

Uma sociedade ativa e participativa é o princípio para uma evolução positiva das comunidades locais, devendo o Município assegurar aos jovens a possibilidade de darem os seus contributos, envolvendo os jovens na vida sua comunidade.

O “Orçamento Participativo Jovem” é um instrumento que visa a promoção do diálogo e aproximação dos jovens à democracia, consolidando o envolvimento dos jovens à causa pública, numa visão cívica de responsabilidade pública.

Atendendo a uma participação ativa dos jovens na definição das políticas públicas, o Município de Ponte da Barca pretende estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política do Município, proporcionar-lhes meios para desenvolverem processos participativos e de decisão nas mais diversas temáticas ligadas à Juventude, imprescindíveis para o seu futuro e para o próprio desenvolvimento do concelho.

Enquanto órgão consultivo do Município sobre ações relacionadas com a política de juventude, esta medida implementada concretiza os contributos do Conselho Municipal de Juventude de Ponte da Barca.

O Conselho Municipal de Juventude de Ponte da Barca, no âmbito das suas competências e objetivos, foi auscultado e envolvido na elaboração das normas que regulam a criação e implementação deste “Orçamento Participativo Jovem”.

O presente regulamento tem como lei habilitante os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual e artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

*Bm*  
*M*

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objetivos**

1. Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Ponte da Barca no quadro de uma educação para a cidadania.
2. Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos municipais na procura das melhores políticas municipais, adequando-as às necessidades e expectativas dos jovens.
3. Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.
4. Aproximar gerações num diálogo constante.
5. Inculcar nos jovens a participação ativa e inclusiva na democracia.
6. Contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável nos processos de decisão dos jovens do Município de Ponte da Barca.

**Artigo 2.º**

**Âmbito**

O Orçamento Participativo Jovem de Ponte da Barca (OPJPB) visa a participação dos jovens munícipes do Concelho de Ponte da Barca, entre os 15 e 35 anos de idade, no exercício da cidadania informada através da submissão de propostas, decisão e implementação de projetos afetando recursos, por forma a que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do seu Município.

**Artigo 3.º**

**Âmbito Temporal**

1. O OPJPB é anual.
2. A calendarização do OPJPB será definida e publicitada, anualmente, pela autarquia.

**Artigo 4.º**

**Modelo de Participação**

Assentando o OPJPB num modelo de participação deliberativa, desde que cumpram os termos das presentes normas de funcionamento, os participantes podem apresentar uma ou mais propostas e votar nos projetos que

*Bm*  
*u*

considerem prioritários, até ao limite orçamental, nesse ano, estabelecido para o efeito.

#### Artigo 5.º

#### Orçamento

1. Anualmente será definido pela Câmara Municipal o montante a afetar ao OPJPB, integrado em dotação previsional para o efeito.
2. Serão elegíveis aquelas propostas que respeitem o valor máximo, definido no número anterior, com o IVA à taxa legal incluído, apresentando, sempre que possível, um orçamento que as suporte.
3. Serão, ainda, admitidos projetos cujos custos associados assumam valores inferiores aos limites definidos no número 1 deste artigo, ou que não apresentem custos diretos associados.

### CAPITULO II

#### ÓRGÃOS, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

#### Artigo 6.º

#### Órgãos do OPJPB

São órgãos do OPJPB:

- a) A Assembleia Concelhia Jovem;
- b) O Núcleo Central;
- c) O Núcleo de Análise Técnica,
- d) O Conselho Municipal da Juventude.

#### Artigo 7.º

#### Assembleia Concelhia Jovem

A Assembleia Concelhia Jovem é o órgão deliberativo e é constituída por todos os jovens que para o efeito se venham a inscrever, desde que reúnam as condições previstas no artigo 14.º das presentes Normas de

#### Funcionamento.

#### Artigo 8.º

Competência da Assembleia Concelhia Jovem

Compete à Assembleia Concelhia Jovem apresentar e votar os projetos nos termos das presentes Normas de Funcionamento.

*Bm*  
*m*

#### Artigo 9.º

##### Núcleo Central

O Núcleo Central é o órgão executivo e é constituído por técnicos do Município de Ponte da Barca da área da Juventude.

#### Artigo 10.º

##### Competências do Núcleo Central

Compete ao Núcleo Central:

- a) efetuar a gestão operacional do OPJPB;
- b) elaborar as fichas de avaliação individual de cada Proposta e preparar a plataforma do OPJPB para as receber;
- c) verificar a identidade e legitimidade dos participantes;
- d) planear e coordenar o desenvolvimento do OPJPB;
- e) acompanhar a execução das diferentes fases do OPJPB;
- f) apoiar, caso seja solicitado e se justifique, a preparação das propostas por parte dos Proponentes;
- g) esclarecer as dúvidas dos proponentes nas diferentes fases do OPJPB;
- h) preparar a documentação necessária para a Avaliação Técnica (AT);
- i) fazer a articulação e a comunicação com os Proponentes e o Núcleo de Análise Técnica durante as várias fases do processo;
- j) promover a implementação dos projetos aprovados, fazendo a sua monitorização;
- k) exercer todas as competências não atribuídas a outros órgãos;
- l) apresentar estratégias, numa lógica de melhoria continua e/ou adaptação, com vista ao aumento da participação de todos os jovens do Município;
- m) elaborar relatório no final de cada edição para o Executivo Municipal com sugestões de boas práticas baseadas nas Propostas apresentadas pelos jovens;
- n) disponibilizar todas as informações inerentes ao projeto na Plataforma informática do OPJPB.

#### Artigo 11.º

##### Núcleo de Análise Técnica ao OPJPB

1. O Núcleo de Análise Técnica é o órgão consultivo do OPJPB e é composto por técnicos do Município de Ponte da Barca em representação das Divisões que compõe o Organograma Municipal em vigor.

2. Sempre que necessário, poderão ser chamados a integrar pontualmente o Núcleo de Análise Técnica outros especialistas.
3. Poderão, ainda, integrar o Núcleo de Análise Técnica, a título de observador, quaisquer elementos designados pelo Conselho Municipal da Juventude de Ponte da Barca.
4. A coordenação do Núcleo de Análise Técnica ao OPJPB será assumida pelos técnicos adstritos ao Núcleo Central.

#### Artigo 12.º

##### Competências do Núcleo de Análise Técnica

1. Compete ao Núcleo de Análise Técnica:

- a) preencher integralmente as fichas de avaliação individual de cada proposta, de acordo com a sua área de intervenção;
- b) esclarecer as dúvidas dos proponentes na fase da Análise Técnica do OPJPB;
- c) validar tecnicamente as propostas elaboradas pelos jovens para discussão e votação na Assembleia Concelhia Jovem;
- d) analisar as reclamações e decidir sobre as mesmas.

2. A responsabilidade da validação é da competência dos especialistas que integram o Núcleo de Análise Técnica;
3. Não obstante, em caso de dificuldade de análise, os especialistas terão a legitimidade para consultar outros elementos da sua unidade orgânica, respeitando sempre o princípio do sigilo associado à sua função;

#### Artigo 13º

##### Conselho Municipal da Juventude

1. O Conselho Municipal da Juventude do Concelho de Ponte da Barca é um dos órgãos consultivos do OPJPB, e tem por missão criar condições para uma participação efetiva dos jovens residentes no Município de Ponte da Barca, na construção de ações e medidas de política de juventude que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Concelho.
2. O CMJ é consultado antes do início de cada edição do OPJPB, sobre o montante anualmente definido e as Normas de Funcionamento em vigor.
3. Pronuncia-se sobre as eventuais alterações às Normas de Funcionamento.
4. Caso entenda, nomeia um ou mais observadores para acompanhar o processo da Análise Técnica.

*Bu*

*u*

**CAPITULO III**  
**DA PARTICIPAÇÃO, APROVAÇÃO E VOTAÇÃO**

**Artigo 14.º**

**Participantes**

1. O Orçamento Participativo Jovem terá uma participação de base individual.
2. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem:
  - a) todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos, inclusive, que sejam alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca ou da Escola Profissional do Alto Lima ou façam prova de que residem no Concelho de Ponte da Barca;
  - b) jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, desde que estejam recenseados no Município de Ponte da Barca ou que sejam alunos nos termos da alínea anterior;
3. A participação é feita em nome individual, sendo excluídas todas as participações de pessoas coletivas, incluindo as que representem interesses públicos.
4. Os elementos que desejem participar e que sejam menores, deverão apresentar, sob pena de não admissão, da respetiva proposta de projeto, comprovativo da autorização parental para o efeito, assim como para a autorização do tratamento dos dados necessários à sua participação para efeitos de preparação, dinamização, divulgação desta iniciativa e das edições futuras do OPJPB.

**Artigo 15.º**

**Categorias de participação**

1. Os participantes deverão submeter a(s) sua(s) proposta(s) na plataforma do OPJPB, mediante registo prévio, de acordo com as seguintes categorias:
  - a) categoria escolar – todas as propostas em que o âmbito de atuação do projeto seja restrito à área interna da escola pública;
  - b) categoria gerações – todas as propostas cujos projetos se destinem a criar atividades inovadoras, integrando a interação obrigatória de dois públicos geracionais distintos, nomeadamente seniores e crianças/jovens, desde a sua conceção à sua implementação e concretização;
  - c) categoria extraescolar – todas as outras propostas, desde que respeitando as condições de admissibilidade constantes das presentes Normas de Funcionamento.

*Bm*  
*u*

2. As propostas da categoria gerações podem ser realizadas em qualquer espaço municipal desde que em cumprimento das presentes Normas de Funcionamento.

#### Artigo 16.º

##### Desenvolvimento do OPJPB

1. O OPJPB desenvolve-se de acordo com os seguintes ciclos:

- a) Ciclo Definição Orçamental;
- b) Ciclo Execução Orçamental.

2. O Ciclo de Definição Orçamental corresponde ao processo de submissão de propostas, sua análise técnica e de votação dos projetos.

3. O Ciclo de Execução Orçamental consiste na concretização dos projetos vencedores.

4. O primeiro ciclo integra as seguintes fases:

- a) Preparação processual;
- b) Lançamento e divulgação do processo;
- c) Submissão de propostas;
- d) Análise técnica;
- e) Notificações aos proponentes;
- f) Pitch, que consiste na gravação de um vídeo promocional de cada proposta aprovada, realizada pelos proponentes;
- g) Votação dos projetos;
- h) Anúncio público dos projetos vencedores;
- i) Avaliação.

5. O segundo ciclo integra as seguintes fases:

- a) Estudos prévios para implementação dos projetos vencedores;
- b) Implementação e monitorização dos projetos;
- c) Disponibilização à comunidade dos resultados obtidos.

#### Artigo 17.º

##### Submissão das Propostas

1. As propostas deverão ser submetidas através do preenchimento de formulário próprio disponível na Plataforma

informática oficial do OPJPB, no período definido anualmente para o efeito;

2. A submissão de propostas na Plataforma oficial requer registo prévio dos participantes elegíveis, nos termos das presentes Normas de Funcionamento, para posterior autenticação;
3. Cada proposta submetida deve fazer-se acompanhar, de todos os documentos necessários à sua avaliação;
4. A submissão de propostas está sujeita ao cumprimento das presentes Normas de Funcionamento;
5. O prazo para submissão das propostas será definido e publicitado no início de cada edição do OPJPB.

#### Artigo 18.º

##### Análise Técnica

1. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, nos termos das presentes Normas de Funcionamento, nomeadamente do seu Art.º 19º, serão transformadas em projetos que, depois de apresentação do respetivo PITCH, serão levadas a votação.
2. A Análise Técnica é composta por 3 fases:
  - a) Inicial – análise preliminar pelo NAT das propostas submetidas, com possibilidade de posterior envio de sugestões de alteração/questões, ao Núcleo Central a fim de efetivar contacto com o Proponente;
  - b) Intermédia – concluída a fase inicial, e uma vez definidos os eventuais pontos-chave de alteração/melhoria da proposta, em reflexão conjunta entre Núcleo Central e Proponente, é preparada a proposta final para avaliação;
  - c) Final – apresentação ao NAT, da proposta final, com as eventuais alterações sugeridas na fase intermédia, para respetiva Análise Técnica e Avaliação.
3. Após a análise técnica, será apresentada aos ainda participantes, a lista provisória dos projetos aprovados e das propostas excluídas da qual constarão os respetivos fundamentos da exclusão, sendo concedido prazo de 10 dias para o proponente exercer o direito de pronúncia em sede de audiência prévia;
4. Para além das situações previstas no número 2 deste artigo, poderão os proponentes ser contactados para prestação de esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta.
5. As reclamações serão submetidas e analisadas pelo Núcleo de Análise Técnica.
6. Terminadas as três fases supra será divulgada lista final da qual constarão os projetos que passam à fase seguinte e aqueles excluídos.



## Artigo 19.º

### Aprovação e Exclusão

1. Não serão aprovadas as propostas que:

- a) não sejam claras e pormenorizadas, devidamente orçamentadas, com o prazo de execução bem definido e bem delimitadas quanto ao território;
- b) não venham acompanhadas de todos os documentos necessários, nomeadamente mapas, fotografias, plantas de localização, e demais informação considerada pertinente para o efeito;
- c) não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- d) constem dos Planos de Atividade da Câmara Municipal;
- e) configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- f) excedam, em termos absolutos e no final das diferentes fases da candidatura, o valor anualmente definido nos termos do art.º 5.º, n.º 1, incluindo o IVA à taxa legal em vigor;
- g) sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- h) sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto, pelo que são inexecutáveis;
- i) não estejam completas no momento da apresentação da proposta e/ou não tenham apresentado, nos prazos estipulados, os documentos solicitados;
- j) não sejam a implementar em espaços do domínio municipal, com aptidão para o projeto;
- k) sejam ilegais, passíveis de se traduzir em condutas imorais ou discriminatórias, e/ou conduzir a atos ilícitos;
- l) dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo, ou custo estimado para a sua execução;
- m) impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município ou entidades equiparadas, nomeadamente, empresas municipais;
- n) cuja execução ultrapasse os prazos previstos nas presentes Normas de Funcionamento;
- o) sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas ou patentes registadas ou abrangidas por direitos de autor;
- p) sejam insustentáveis nomeadamente, por implicarem uma manutenção ou funcionamento cujo custo e/ou exigência de meios técnicos/financeiros, as tornem inviáveis;

B  
M

- q) não sejam técnica ou financeiramente exequíveis, nomeadamente, em face de circunstâncias e condicionalismos sociais, de proteção do interesse e segurança da saúde pública, ou do teor das presentes Normas de Funcionamento;
  - r) Não tenham sido provadas, em sede de Análise Técnica, demonstrando a proposta, inexecutabilidade por incapacidade técnica, financeira ou legal;
  - s) não sejam consideradas exequíveis pela entidade à qual a proposta de âmbito escolar, ou outro se dirige;
  - t) apresentem conteúdos semelhantes ou próximos, entre si, em termos de localização;
  - u) cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas, nomeadamente a alteração de categoria nos casos em que o Núcleo Central verifique que a proposta não se enquadra na categoria em que foi submetida pelo proponente;
  - v) impliquem a construção, manutenção, ampliação ou alteração de quaisquer infraestruturas, salvo se o projeto contiver um carácter inovador e constitua uma mais valia para os seus utilizadores;
  - y) por falta de entrega de esclarecimentos/documentos, imputada aos proponentes, sejam de análise/avaliação impossível ao Núcleo de Análise Técnica;
  - w) Perante propostas com conteúdos semelhantes, verificada a necessidade de proceder a alterações, nos termos das presentes Normas de Funcionamento, todas aquelas cujos Proponentes não respondam, à notificação do Núcleo Central para o efeito,
  - z) seja, direta ou por interposta pessoa, submetidas por elementos ligados a qualquer dos órgãos do OPJPB, previstos nos termos do Art.6º, nas presentes Normas de Funcionamento.
2. Serão excluídas as propostas cujos proponentes não apresentem o PITCH, nos termos anualmente definidos para o efeito.

#### Artigo 20.º

##### Aprovação de propostas com condicionantes

O Núcleo de Apoio Técnico pode aprovar propostas estabelecendo condicionantes, mediante subsequente e obrigatória vontade expressa dos Proponentes.

#### Artigo 21.º

##### Votação dos Projetos

1. Os projetos a votação serão divulgados na plataforma informática oficial do OPJPB.

*Bm*

*M*

2. Cada participante votará obrigatoriamente apenas uma vez em cada uma das categorias (escolar, extraescolar e gerações) sempre localizados em, pelo menos, duas freguesias.

3. Cada participante votará, usando os meios que o Município defina e publicite anualmente para o efeito, assegurando sempre a veracidade da identidade dos participantes e restante teor das presentes Normas de

#### **Funcionamento.**

#### **Artigo 22.º**

#### **Projetos Vencedores**

1. São vencedores os projetos que obtenham o maior número de votos dentro de cada categoria.
2. O número de projetos a premiar por categoria, será definido anualmente pela Câmara Municipal.
3. Em caso de empate, será considerado o projeto com o orçamento mais baixo da respetiva categoria.

#### **CAPITULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 23.º**

#### **Audiência prévia**

Todas as decisões dos órgãos do OPJPB serão objeto de notificação aos interessados com concessão de prazo de 10 dias para pronúncia em sede de audiência prévia, após notificação, nos termos gerais da lei.

#### **Artigo 24.º**

#### **PITCH**

1. O PITCH é o vídeo promocional de cada projeto aprovado e será realizado pelos proponentes, para posterior divulgação na plataforma oficial do OPJPB.
2. Anualmente serão disponibilizadas antecipadamente as regras para a sua realização.
3. A divulgação dos vídeos será da responsabilidade do Município de Ponte da Barca.
4. A divulgação dos vídeos por parte dos proponentes só poderá ser realizada após validação do Núcleo Central.
5. A não apresentação do PITCH, dentro dos prazos e regras estipuladas, é causa de exclusão automática e imediata da proposta, nos termos do n.º 2 do Art. 19º das presentes Normas de Funcionamento.

#### **Artigo 25.º**

#### **Publicitação**

1. Os projetos a votação, serão divulgados na Plataforma do OPJPB.

B  
M

2. Finda a votação, em ato público e posteriormente na Plataforma informática oficial do OPJPB e nas redes sociais, serão divulgados os projetos vencedores e o número de votos que cada Projeto obteve.
3. A oposição pelos interessados, à divulgação pública dos resultados do OPJPB deve ser manifestada por escrito e é causa de exclusão imediata da respetiva proposta.

#### **Artigo 26.º**

##### **Implementação**

1. O Município de Ponte da Barca, até ao limite dos meios postos à sua disposição para o efeito, compromete-se a implementar os projetos vencedores de cada edição respeitando a solução apresentada/acordada com o Proponente.
2. Findo o primeiro ciclo, definido nos termos da al. a) do n.º 1, do Art.16.º das presentes Normas de Funcionamento, iniciar-se-á o ciclo seguinte, nos termos da al. b) do n.º 1 do mesmo Art.16.º e seguintes, no decurso do qual os projetos vencedores serão implementados no mais curto espaço de tempo, idealmente até 6 meses após notificação de vencedor, ao interessado.
3. Numa lógica de boa gestão, o Município de Ponte da Barca despenderá os recursos estritamente necessários para a implementação do projeto vencedor.

#### **Artigo 27.º**

##### **Direito à Informação**

Será garantida, nos termos gerais da lei, o acesso à informação, em qualquer fase do processo do OPJPB.

#### **Artigo 28.º**

##### **Direitos de Autor**

Os conteúdos das propostas validamente submetidas nos termos das presentes Normas de Funcionamento, são propriedade da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

#### **Artigo 29.º**

##### **Avaliação de Impacto**

1. Os dados recolhidos ao longo das edições do OPJPB serão utilizados para a realização de um estudo de avaliação de impacto, com o intuito de verificação do cumprimento dos objetivos a atingir.
2. Para além desta Avaliação de Impacto, o OPJPB, será ainda avaliado ao longo do processo nas seguintes dimensões:

Bm  
M

- a) Adesão ao processo;
- b) Dinâmica participativa;
- c) Identificação de oportunidades de melhoria;
- d) Aperfeiçoamento do processo.

3. Finda cada edição, será efetuado um relatório que será devidamente divulgado.

#### Artigo 30.º

##### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões relativas à aplicação e interpretação das presentes Normas de Funcionamento serão resolvidas pelo Núcleo de Análise Técnica.

#### Artigo 31.º

##### Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento passam a vigorar logo que aprovadas pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, pela Assembleia Municipal e devida publicação em Diário da República.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem e submetê-lo a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artº 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

#### 12.5.- PROVA VELOCIPÉDICA DENOMINADA “82ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER”

##### - Ratificação de Despacho-

- Presente e-mail da empresa PAD- Produção de Atividades Desportivas, registado sob o nº 7214/2021, a solicitar autorização de passagem para prova velocipédica denominada “82ª Volta a Portugal Santander”.

- Face a solicitação pela Divisão Sócio-Cultural foi prestada a seguinte informação: “Vem o requerente solicitar autorização de passagem para prova de velocipédica denominada “82ª Volta a Portugal Santander”, que se realiza de 4 a 15 agosto 2021.

Assim, não vemos inconveniente no parecer favorável, na passagem da referida prova no dia 11 de agosto pelas 15,30h.

A competência para decisão da licença de passagem ou realização da prova é da Câmara Municipal pelo que se



submete à aprovação superior para submissão a reunião de executivo para que seja autorizada a passagem da 82ª volta a Portugal por Ponte da Barca no dia 11 de agosto. “

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autoriza a passagem da 82ª volta a Portugal por Ponte da Barca. -----

#### 12.6.- DOAÇÃO DA COLEÇÃO DE SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA

- Proposta-

- Aprovação de minuta de contrato de doação-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 3812, em 11/08/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que ao longo da sua vida Sebastião Duarte Pestana de Vasconcelos da Costa Pereira construiu um dos mais destacados acervos bibliográficos e documentais sobre Napoleão Bonaparte, fazendo da sua coleção uma referência.

Considerando que a par do referido acervo sobre a já citada figura histórica mundial, Sebastião Duarte Pestana de Vasconcelos da Costa Pereira, organizou também um relevante e significativo acervo de outras temáticas.

Considerando que foi comunicado ao Município de Ponte da Barca por parte de Isabel Ramos, filha e herdeira, a vontade de doar o espólio colecionado por seu pai ao Município de Ponte da Barca .

Proponho, ao abrigo do artº. 33º nº1 alínea j) da Lei 75/2013 que determina que “compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, a celebração de um acordo de doação entre o Município de Ponte da Barca e Isabel Ramos nos termos que seguem no documento em anexo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 11 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

BIBLIOTECA NAPOLEÃO BONAPARTE

- Sebastião Duarte Pestana de Vasconcelos da Costa Pereira

- Isabel Ramos

CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre

**Primeiro**

Isabel Eugénia da Luz Pestana de Vasconcelos Pereira Ramos, nascida em 07/06/1966, residente na Rua de Gondarém n.º717, 3º, Porto, titular do CC n.º 07325874, doravante designada por Doador.

**Segundo**

Município de Ponte da Barca de Ponte da Barca, nipc 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda em Ponte da Barca, na pessoa do seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho, doravante designada por Donatária

É celebrado o presente contrato de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeira (Objeto)**

A Primeira faz a doação à Segunda, dos bens identificados nas listagens que se anexa ao presente contrato, e que dele passam a constituir partes integrantes como Doc. 1, Doc. 2 e Doc. 3

**Segunda**

O Donatário assegura a recolha e o transporte das obras doadas desde a sua casa, sita em Vade de S Tomé, para a Biblioteca Municipal de Ponte da Barca, obrigando-se a proceder, desde o acto da sua entrega, à guarda e boa conservação dos bens objeto da presente doação.

**Terceira**

Aquando da entrega das obras doadas será assinado um auto de entrega pelo Doador e Donatário.

**Quarta (ónus e encargos)**

Os livros, artigos e gravuras doados, encontram-se livres de quaisquer ónus ou encargos, tendo advindo à posse da doadora por herança.

**Quinta (Valor)**

1- A Doadora atribui um valor inestimável, pois, resultam de um trabalho de pesquisa e colecionismo de mais de cinquenta anos, sendo do seu conhecimento, porque tal lhe foi transmitido pelo seu Pai, que alguns dos

*Bu*  
*U*

exemplares doados são extremamente raros, tendo sido também elevadíssimos os custos de encadernação de muitos dos exemplares doados.

2 – Sem prejuízo do numero anterior, o Donatário procederá a uma avaliação por perito para que tal avaliação possa servir de base ao contrato de seguro previsto na cláusula seguinte.

#### **Sexta (seguros)**

O Donatário obriga-se a realizar e manter válido um contrato de seguro das obras doadas, que vigorará desde o ato de entrega das obras doadas.

#### **Sétima (Cláusula de reserva)**

A doadora reserva-se o direito de, em caso de incumprimento do acordado ou incúria por parte do município, retirar de forma provisória ou definitiva, alguns exemplares doados.

#### **Oitava (Razões da doação)**

A razão de ser da doação ao Município de Ponte da Barca assenta no facto de o seu Pai ter um amor incondicional ao concelho de Ponte da Barca, onde passou os últimos tempos da sua vida, aí passando desde sempre as suas férias. A Doadora tem assim com a vila de Ponte da Barca uma forte ligação afectiva, decorrente também de nela ter passado a sua infância, sendo sua vontade de contribuir, na medida das suas possibilidades, para reforçar a importância de Ponte da Barca como uma centralidade de referência no domínio da literatura napoleónica.

#### **Nona (Condições)**

Com a presente doação, pretende a Doadora perpetuar o nome do seu pai na vila de Ponte da Barca, sendo as suas condições, para efetivar a doação, as seguintes:

- Atribuição do nome “Conselheiro Sebastião Costa Pereira” a um arruamento da vila de Ponte da Barca;
- Atribuição do nome “Conselheiro Sebastião Costa Pereira” a um espaço de consulta ou leitura da Biblioteca Municipal de Ponte da Barca;
- Realização de um evento literário com periodicidade a definir, com o nome do seu pai “Conselheiro Sebastião Costa Pereira”;
- A presente doação tem como objetivo assegurar a exposição pública das obras doadas;
- Os bens doados farão sempre parte integrante do acervo da Biblioteca Municipal de Ponte da Barca, nunca podendo ser de qualquer forma alienados, ficando vedado ao Donatário proceder à transmissão, a qualquer título, das obras doadas a terceiros sem que para tal, previamente e por escrito, a Doadora preste o seu consentimento e

tal transmissão, e reverterão de novo a favor da Doadora, caso em qualquer altura e ou em qualquer forma, seja retirada a referência ao seu Pai, ou desvirtuada a razão da doação;

- As obras ora doadas destinam-se exclusivamente a ser expostas na Biblioteca Municipal de Ponte da Barca, não lhes podendo a Donatária conferir outro destino ou utilização, sem que para tal obtenha o prévio consentimento por escrito por parte da Dadora;

- Sempre que as obras doadas integrem uma exposição, individual ou coletiva, a Donatária obriga-se a comunicar à Doadora a data de início da referida exposição;

- A gestão e utilização das obras doadas ficarão a cargo da Donatária ou dos serviços por ela incumbidos da gestão dos equipamentos culturais municipais, podendo, no entanto, a Doadora sempre que o entender, solicitar à Donatária, a exposição da totalidade ou parte das obras doadas em locais que por si venham a ser indicados.

#### Décima

As obrigações do Donatário previstas no presente contrato têm a natureza de encargos, constituindo as mesmas cláusulas modais para os termos e efeitos previstos nos artigos 963º e ss do Código Civil.

Havendo incumprimento por parte do Donatário das obrigações por si assumidas pelo presente contrato, tem a Doadora e os seus herdeiros direito a nos termos do disposto no artigo 966º do Código Civil, pedir a resolução do presente contrato de doação.

#### Décima Primeira

O Donatário declara aceitar a doação.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato de doação, supra transcrita.-----

#### 12.7. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE CRASTO

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2037/2021 e da deliberação do Executivo de 06/05/2021, é presente para aprovação o Relatório Final, bem como as respetivas minutas dos contratos, relativo ao assunto em título.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como a minuta dos contratos a celebrar.-----

12.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2036/2021 e da deliberação do Executivo de 06/05/2021, é presente para aprovação o Relatório Final, bem como as respetivas minutas dos contratos, relativo ao assunto em título.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como a minuta dos contratos a celebrar.-----

12.9. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2021-2022- CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2038/2021 e da deliberação do Executivo de 06/05/2021, é presente para aprovação o Relatório Final, bem como as respetivas minutas dos contratos, relativo ao assunto em título.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como a minuta dos contratos a celebrar.-----

**PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO**

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

*Paula Alexandra da Rocha Pereira Gomes*